



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## **TERMO DE REFERÊNCIA** **PROCESSO N.º 010/2025 CREDENCIAMENTO N.º 001/2025**

### **1. DA INTRODUÇÃO:**

- 1.1. Este Termo de Referência tem como objetivos:
- 1.2. Definir o objeto a ser contratado;
- 1.3. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:**

#### **2.1. DO OBJETO:**

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas de transporte aéreo regular nacional e internacional, sendo esta com seguro-viagem, objetivando a obtenção de descontos e condições especiais para aquisições de passagens aéreas, segundo as necessidades definidas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG.

#### **2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:**

2.2.1. Como especificação e quantitativo do presente, estima-se o disposto na tabela abaixo destacada.

2.2.2. A emissão das passagens deverá seguir os seguintes procedimentos:

2.2.2.1. Solicitação de Passagens: A Câmara Municipal realizará um pedido formal de passagens, especificando as datas, destinos, número de passageiros e qualquer outra informação relevante.

2.2.2.2. Cotação e Aprovação: A contratada deverá apresentar, em até 24 horas, cotações de passagens disponíveis, com as respectivas tarifas e condições. A Câmara analisará as opções e aprovará a compra da passagem que melhor atender às suas necessidades.

2.2.2.3. Emissão: Após a aprovação, a agência deverá emitir as passagens no prazo máximo de 48 horas, enviando os bilhetes eletrônicos e comprovantes de compra à Câmara Municipal.

2.2.2.4. Os prazos para a aquisição das passagens deverão ser respeitados conforme as seguintes diretrizes:

2.2.2.4.1. Antecedência Mínima: As solicitações de passagens devem ser feitas com, no mínimo, 10 dias de antecedência em relação à data da viagem, salvo situações excepcionais que serão analisadas pela Câmara.

2.2.2.4.2. Confirmação de Emissão: A agência deverá confirmar a emissão das passagens em até 48 horas após a aprovação da compra, garantindo que os bilhetes estejam disponíveis para os viajantes.

2.2.2.4.3. Alterações e Cancelamentos: A agência deverá informar sobre as políticas de alteração e cancelamento das passagens, bem como os prazos e eventuais taxas aplicáveis, para que a Câmara possa gerenciar adequadamente suas necessidades de viagem.

2.2.3. Além do disposto acima, deverá os credenciados:

2.2.3.1. Estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares, incluindo documentação e regularidade fiscal, assegurando que a contratação siga os princípios da administração pública.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

2.2.3.2. Os credenciados deverão atender as exigências estabelecidas no edital de chamamento e seus anexos e cumprir plenamente todos os requisitos para o credenciamento.

### **2.3. DO QUANTITATIVO:**

2.3.1. Os quantitativos indicados na tabela abaixo são uma previsão estimada de um quantitativo anual, o qual está rigorosamente atrelado ao nosso saldo de previsão de contratação e na sazonalidade da necessidade de viagens para atender a demanda estimada para o período de 12 meses.

ITEM	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	UNIDADE	50	Passagem Aérea e Serviço administrativo de agenciamento para fornecimento de passagem aérea.

### **3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente contratação tem como objetivo o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte aéreo**, que atendem às necessidades de deslocamento oficial dos vereadores e servidores da **Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste**, de forma eficiente, transparente e econômica. A necessidade do credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores:

#### **Justifica-se tal contratação de modo:**

**A atender às demandas institucionais:** A posição dos vereadores para compromissos oficiais, como reuniões, eventos institucionais, congressos e atividades de interesse do Município, exige um serviço ágil e confiável de transporte aéreo. O credenciamento proporcionará maior flexibilidade na aquisição de passagens, garantindo que as viagens sejam realizadas conforme as necessidades da Câmara Municipal, evitando atrasos e prejuízos ao funcionamento das atividades legislativas.

**Economicidade e eficiência na contratação:** O credenciamento permite a **contratação direta das empresas de transporte aéreo**, sem a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios para cada viagem. Esse modelo reduz prazos, burocracia e custos administrativos, garantindo maior eficiência operacional. Além disso, ao possibilitar a concorrência entre diversas empresas credenciadas, busca-se garantir a aquisição de passagens **com melhor relação custo-benefício**, respeitando os princípios de economicidade e vantagem previstos na **Lei n.º 14.133/21**.

**Flexibilidade e ampliação da competitividade:** Com a abertura para credenciamento de diversas empresas, amplia-se a concorrência no oferecido das passagens aéreas, garantindo maior disponibilidade de voos, melhores tarifas e opções de atendimento. Isso permite que a Câmara selecione, dentro das empresas credenciadas, aquela que oferece a melhor condição para cada necessidade específica, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

**Conformidade com a legislação vigente:** A modalidade de credenciamento está prevista na **Lei n.º 14.133/21**, que regula as contratações públicas e permite a seleção de fornecedores mediante chamada pública, sem a necessidade de uma licitação tradicional. Isso garante que a contratação seja realizada de forma **transparente, legal e segura**, evitando possíveis questionamentos e garantindo que apenas empresas devidamente habilitadas prestem o serviço.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

## **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

Diante do exposto, o credenciamento de empresas para o adequado de passagens aéreas revela-se uma solução mais **vantajosa, eficiente e transparente** para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, permitindo a aquisição de serviços com **agilidade, competitividade e economicidade**, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

3.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, sendo a única disponibilizada pelo mercado que abrange a necessidade tal como apontada, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei n.º 14.133/21.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada devesse possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei n.º 14.133/21, para ser devidamente credenciada, quais sejam:

4.1.1. A documentação relativa à habilitação de Pessoa Jurídica consistirá em:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, acompanhada da ata de posse da atual diretoria devidamente registrada.

b. Cópia do RG e CPF do representante legal.

c. Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica, conforme anexo I

d. Declaração de inexistência de fato impeditivo conforme anexo II;

e. Declaração que não emprega menores conforme anexo II;

f. Declaração de capacidade de Atendimento, conforme anexo II;

g. Alvará de Localização;

4.1.1.2 Da regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

b. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede do proponente, cobrindo os últimos 05 (cinco) anos.

4.1.1.4. Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de intermediação e envio de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atestados de capacidade técnica emitida por entidades públicas ou privadas que atestem a prestação de serviços similares.

4.2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por cópia, podendo a Comissão de credenciamento solicitar originais ou cópias autenticadas dos



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

## **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

documentos na hipótese de dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade das informações.

4.3. Os documentos apresentados em cópia, deverão ser legíveis e sem rasuras;

4.4. A autenticação de cópia por servidor autorizado ocorrerá mediante apresentação de documento original.

4.5. Não será aceito protocolo em substituição a documento exigido neste Edital e seus anexos.

4.6. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.

4.7. As declarações emitidas pelo interessado deverão ser apresentadas no original e devidamente assinadas pelo responsável.

4.8. Não serão aceitas cópias de documentos encaminhadas como fotos tiradas a partir de smartphones ou câmeras, as cópias precisam ser realizadas por uma impressora ou digitalizadas por scanners e impressas.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.11. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as especificações contidas junto ao presente termo, anexos e edital, podendo o termo de credenciamento ser prorrogado, a critério da Administração.

5.1.1. Tendo em vista que o presente credenciamento se rege por meio de mercados fluidos, ou seja, aqueles em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, será demandando para execução do presente o credenciado que apresentar o menor valor de mercado para a pretensão desta Administração, obedecendo as especificações dispostas em tópico deste termo de referência.

5.2. Poderá haver prorrogação do prazo alhures, nos termos da Lei 14.133/21.

5.3. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento após a data de divulgação do edital.

5.3.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência.

5.3.1.1. Efetivação da Contratação:

5.3.1.1.1 A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência.

5.3.2.1. Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pelo Gabinete, encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*** **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

através de e-mail aos credenciados para descrição da necessidade e obtenção das propostas, de modo a viabilizar a melhor contratação do ponto de vista custo x benefício.

5.3.2.1.1 Comunicado o credenciado sagrado em primeiro lugar, o mesmo deverá responder se aceita ou não a prestação dos serviços.

5.3.2.1.2 A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.

5.3.3. Havendo a negativa da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

5.4. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/21, os serviços deverão ser liquidados através de relatórios circunstanciados.

5.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do contrato, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade dos credenciados pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.7. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato, que designará, ainda, os locais, dias e horários de execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

### **6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços será comprovado através da documentação, conforme a legislação vigente, observando os critérios de qualificação técnica e capacidade operacional.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

### **7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

7.1. Para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, considerou-se a natureza dos serviços a serem prestados com base na média histórica desta Casa, apurando-se os gastos anteriores da Câmara Municipal com passagens aéreas nos últimos anos, levando em conta a frequência de viagens, destinos mais comuns e valores médios das passagens.

7.2. Ainda, considerou-se a atual dinâmica do mercado de aviação, que pode apresentar variações significativas nos preços das passagens em função de fatores como demanda, sazonalidade e políticas tarifárias das companhias aérea, impossibilitando na obtenção de orçamento condizente e real sobre a aquisição. Deste modo, consideramos o orçamento previsto por esta Administração para o presente exercício, o qual derivou na emissão do plano anual de contratações da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, apurando-se um gasto aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais, dado a imprevisibilidade de uma apuração fidedigna, tendo em vista a volatilidade do mercado de passagens aéreas e à dificuldade de prever valores exatos.

7.3. É importante destacar que esta estimativa é uma projeção e pode sofrer variações em função das condições do mercado e das necessidades específicas da Câmara Municipal ao longo do ano. A Câmara se compromete a monitorar constantemente os



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

## **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

gastos e a ajustar o planejamento conforme necessário, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos.

### **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O desembolso das despesas decorrentes do contrato a ser firmado será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Contabilidade e autorizada pelo crédito nas seguintes dotações:

Dotação: Ficha 04, 10, 29 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

8.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido, tal como disposto junto ao estudo técnico preliminar.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do relatório comprovando a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões de regularidade e autorização de fornecimento dos serviços nos moldes da Lei 14.133/21.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Provisório de Recebimento/ateste.

9.2.1. Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal a conta vinculada para cadastro.

9.2.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.5. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal Rayane Bianca Tavares. Por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor Dorinato Artur Soares.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento ao credenciado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

10.6. Solicitar formalmente, através de ordem de serviço ou instrumento similar, as demandas que deverão ser realizadas pela empresa contratada, sejam na totalidade do objeto ou parte dele a seu critério.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

## **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço.

11.3. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

11.5. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

11.6. Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.

11.7. Permitir acesso dos supervisores, auditores, fiscais, gestores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

11.8. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas no momento do credenciamento.

11.9. Anexar junto a Nota Fiscal ou documento de cobrança as CND's Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

11.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier acometer os usuários.

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

11.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste - MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

### **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021.

### **14. NORMAS DE REGÊNCIA**

14.1. O presente Credenciamento é regido pela Lei n.º 14.133/21.



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

**15. DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Itapeçerica - MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Sebastião do Oeste/MG, 13 de março de 2025.

**Lucivaldo Faria Rabelo**  
Diretor Geral

**Rayane Peixoto da Silva**  
Agente Legislativo

**Luciene Aparecida Deodato**  
Auxiliar de Serviços